

## **Caso Klara Castanho: uma abordagem sobre o Código de ética dos Jornalistas Brasileiros e o sensacionalismo midiático<sup>1</sup>**

Emilleny Ferreira CALDEIRA<sup>2</sup>  
João Henrique Guimarães CRUZ<sup>3</sup>  
Amanda Lais Pereira NOLETO<sup>4</sup>  
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

### **Resumo**

Este trabalho analisa o caso da atriz Klara Castanho à luz do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, destacando as violações cometidas por profissionais da imprensa ao divulgarem informações sigilosas e sensíveis sem a devida apuração. A partir da contextualização histórica do jornalismo no sistema capitalista e sua adaptação ao ambiente digital, discute-se como o imediatismo e a busca por engajamento contribuem para práticas sensacionalistas que ferem os direitos individuais. O estudo também aborda as implicações legais e éticas do vazamento de dados por profissionais da saúde e a responsabilidade social dos jornalistas na preservação da dignidade humana, especialmente de mulheres vítimas de violência. O caso evidencia falhas estruturais na conduta jornalística e a necessidade de reforçar os princípios éticos para combater a cultura de ódio e a violência simbólica na mídia.

**Palavra-chave:** ética jornalística; Klara Castanho; sensacionalismo; direitos humanos; responsabilidade.

### **Introdução**

Após passar por conflitos sociais, políticos e econômicos, o sistema capitalista foi instaurado na sociedade visando a proteção da propriedade privada, a busca pelo lucro e a liberdade econômica (Bolaño, 2002). Com sua ascensão, diversas manifestações culturais passaram a ser vistas como produtos mercadológicos, como a música, o cinema e também o jornalismo. A partir do século XIX, a visão sobre o que era o jornalismo passou por mudanças estruturais, especialmente na sua concepção e em seus critérios de noticiabilidade. Como aponta Aguiar (2008), a imprensa passa a

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na IJ01 – Jornalismo, da Intercom Júnior – 21ª Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do 48º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação

<sup>2</sup> Estudante de Graduação, 3º Semestre, do Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, e-mail: [emilleny.caldeira@edu.ufes.br](mailto:emilleny.caldeira@edu.ufes.br)

<sup>3</sup> Estudante de Graduação, 3º Semestre, do Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, e-mail: [joao.h.cruz@edu.ufes.br](mailto:joao.h.cruz@edu.ufes.br)

<sup>4</sup> Orientadora do trabalho e professora do Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, e-mail: [amanda.noleto@ufes.br](mailto:amanda.noleto@ufes.br)

---

priorizar a obtenção de lucro, substituindo suas orientações políticas para a cobertura da vida cotidiana, principalmente de pessoas influentes, mesclando entretenimento e publicidade ao conteúdo jornalístico. Nesse novo contexto, o jornalista deixa de ser um ativista político e passa a ser, de acordo com o autor, “um mediador neutro e imparcial que observa a realidade social e produz um relato com base no método da objetividade” (Aguilar, 2008, p. 18).

Com o advento da internet, a partir da década de 1960, e a popularização de blogs e redes sociais como Instagram e Twitter (atualmente X), o jornalismo impresso se vê obrigado a migrar para as plataformas digitais. Com isso, a visão capitalista se adequa à modernidade, substituindo - de certa forma - a venda de jornais e revistas por visualizações e engajamento nas redes sociais. Contudo, essa mudança também trouxe desafios, com muitos jornalistas cedendo ao imediatismo das informações e, muitas vezes, publicando notícias sem a apuração necessária, o que vai contra as diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.

Um exemplo flagrante de falha ética foi o caso da atriz Klara Castanho, que se tornou um marco na violação da privacidade de celebridades na imprensa brasileira. Em 24 de maio de 2022, o jornalista Matheus Baldi publicou em seu Instagram que a atriz havia dado à luz a uma criança. Embora a postagem tenha sido removida rapidamente, a informação foi fornecida e gerou grande repercussão. Em 16 de junho de 2022, durante uma entrevista no programa do Danilo Gentili, o jornalista Leo Dias fez declarações insensíveis sobre uma suposta atriz que havia praticado atos horríveis, trazendo especificações de características físicas que poderiam ser relacionadas à Klara, mesmo sem mencionar seu nome. Posteriormente, a apresentadora Antonia Fontenelle complementou a história em uma live, alegando que a atriz havia optado pela entrega voluntária do filho para adoção, divulgando a versão de Leo Dias sem a devida confirmação.

Apesar de nunca ter sido mencionada explicitamente, Klara foi facilmente identificada pelos internautas, devido a descrição de características fornecidas por Leo e Antonia. Após uma onda de críticas nas redes sociais, a atriz se viu obrigada a divulgar uma carta aberta, na qual revelou ser vítima de estupro, o que levou à sua gravidez e à decisão de entregar a criança para adoção. O caso de Klara Castanho é um nítido exemplo de como a imprensa e os meios digitais podem, muitas vezes, invadir a

---

privacidade e o direito dos indivíduos, promovendo uma cobertura sensacionalista e irresponsável.

A partir de tais acontecimentos, o presente trabalho se compromete a analisar o caso e sua relação com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, refletindo sobre as responsabilidades da imprensa na preservação da privacidade e dos direitos individuais. Além disso, busca-se compreender como a cobertura midiática desse episódio evidenciou falhas na conduta jornalística, contribuindo para a perpetuação de práticas sensacionalistas que violam princípios éticos fundamentais.

### **Reflexões sobre a ética e limites no jornalismo**

O caso Klara Castanho, de fato, é uma trama densa e com muitos pontos que merecem ser discutidos e detalhados. Porém, aqui, iremos apenas abordar e relacionar o caso nos artigos cabíveis do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Em seu Art. 1º, fica determinado que o código tem como base primordial o direito de todos à informação. Esse artigo pode causar equívocos quando, de maneira irresponsável, se entende que o caso Klara Castanho deveria ter sido publicado a partir desse trecho. Porém, posteriormente, no Art. 2º, é pautado a necessidade da notícia ser de interesse público, o que não é o caso, uma vez que se trata da exposição de uma vítima de estupro e divulgação dos trâmites de adoção, que possui sigilo resguardado na legislação brasileira. Posteriormente, no Art. 3º, é acrescentado à profissão do jornalista a necessidade de uma natureza social. Ou seja, a função do jornalista não deve ser vista apenas como uma atividade comercial, mas sim como um instrumento de grande impacto social e, portanto, deve ser exercida com extrema responsabilidade. Diante dos acontecimentos, nota-se a ausência do Art. 3º na conduta dos jornalistas citados, que não utilizaram a comunicação em uma perspectiva social, mas sim para a captação de visibilidade em massa a partir da exposição de uma vítima de um crime hediondo.

No Art. 4º, é relacionado o exercício do jornalismo à verdade no relato dos fatos, em conjunto a uma apuração precisa, o que também não foi respeitado. Foram tornadas públicas declarações imprecisas e informações incompletas de forma sensacionalista, ao adicionar ao acontecimento uma carga emocional desnecessária, como o comentário do Leo Dias, “O carma vai ser grande”, no programa The Noite com Danilo Gentili. Esse tipo de comentário acarretou o ódio generalizado a Klara, que, além dos crimes já

relatados, sofreu também um alto número de ataques em suas redes sociais. O desrespeito a esse artigo transformou o caso, um crime de estupro e divulgação de informações sigilosas, em uma espécie de “novela” com telespectadores assíduos pelo linchamento virtual.

No art. 5º, é resguardado ao jornalista, como no caso de Leo Dias, o direito de sigilo da fonte, o que foi respeitado, uma vez que ele não expôs quem havia vazado a informação, apenas detalhando que seria uma enfermeira do hospital em que Klara havia realizado o parto. Vale ressaltar que Leo Dias foi o único dos citados que revelou ser procurado pela enfermeira. Entretanto, existe algo importante a se considerar: o vazamento dessa informação por parte da enfermeira, além de ser crime (já que a Constituição Federal prevê o direito do sigilo sobre a mulher e a criança), também fere o Código de Ética da Enfermagem, uma vez que o profissional de enfermagem deve “abster-se de revelar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional” (Conselho Federal de Enfermagem, 2007, Art. 81). Além disso, a enfermeira também infringe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), que criminaliza a divulgação de dados pessoais de pacientes. Assim, embora os jornalistas tenham o direito de resguardar suas fontes, no caso em questão, a captação da informação pela enfermeira já ocorreu em desacordo com o código de ética da profissão e com a LGDP.

No art. 6º, são detalhados os deveres dos jornalistas em sua conduta profissional. Dentre os seus incisos, alguns chamam atenção quando se trata do caso que estamos detalhando - “I - opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos”, “VIII - respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão” e “XI - defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias”. Diante desses incisos, se torna claro a irresponsabilidade dos jornalistas em diversas instâncias. No inciso I, no que tange à não priorização da proteção da vida íntima de Klara Castanho, houve uma falha em defender os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos que, presente no art. 12º da DUDH, determina que: “Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua

---

família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação [...]” (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).

Também houve falhas na abordagem dos jornalistas citados, que acabaram expondo a atriz, vítima de um crime brutal, a uma “praça pública digital” para o julgamento coletivo, desrespeitando completamente todos os pontos do inciso VIII: “respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão.”. Isso se torna ainda mais grave quando analisamos o inciso XI, “defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias”, quando a divulgação da notícia, além de não promover as garantias individuais de Klara, põe em risco seus direitos enquanto mulher. Em entrevista dada ao programa Altas Horas, Klara relatou a dor de ter sua intimidade exposta. “Eu fui forçada a trazer a público a coisa mais difícil da minha vida, eu nunca imaginei que eu teria que falar e lidar com isso, além das pessoas que involuntariamente foram incluídas na história, que são a minha família.” (CASTANHO, 2023.)

Segundo estudos do Laboratório de Internet da UFRJ, em parceria com o Ministério das Mulheres, foi identificado um aumento do discurso de ódio direcionado ao público feminino nas redes sociais. O principal alvo de misoginia, segundo o estudo, são mulheres na faixa etária dos 30 anos, feministas e solteiras. De 2018 a 2024, faixa temporal que inclui o caso de Klara Castanho, foram identificados 137 canais que publicaram 105 mil vídeos e obtiveram quase 4 bilhões de visualizações, pregando e reproduzindo tal conduta. Esses veículos, segundo o estudo anteriormente citado, além de disseminarem o ódio generalizado contra as mulheres, lucraram significativamente com os acessos em seus canais, uma vez que 80% deles adotavam estratégias de monetização, transformando a misoginia em um mercado altamente lucrativo.

A partir da análise feita pelo estudo, constata-se a responsabilidade dos jornalistas em exercer a prática da profissão de maneira ética, uma vez que o não cumprimento do código de ética contribui para a perpetuação da estrutura machista na sociedade. No caso de Klara Castanho, a falta de apuração, de critérios de noticiabilidade e de alinhamento com os direitos humanos resultaram em erros na publicação e cobertura da notícia, que alimentaram, também sob o viés capitalista, um sistema de ataques, sensacionalismo e misoginia em massa. A sucessão de violações

não só afetou a imagem e honra de Klara, mas também o seu psicológico e direitos enquanto cidadã, refletindo um problema estrutural na cobertura midiática de casos envolvendo mulheres e incentivando a cultura de violência simbólica.

Nos incisos IV e V do art. 7º do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, estabelece-se que o jornalista não deve “expor pessoas ameaçadas, exploradas ou sob risco de vida, sendo vedada a sua identificação, mesmo que parcial, pela voz, traços físicos, indicação de locais de trabalho ou residência, ou quaisquer outros sinais”. No entanto, essa diretriz não foi respeitada, uma vez que foram divulgados a idade e o local de trabalho, além de outras informações que auxiliaram os internautas a chegarem facilmente ao nome da atriz.

O mesmo artigo também proíbe o uso do jornalismo para “incitar a violência, a intolerância, o arbítrio e o crime”. No caso em questão, a incitação à violência está relacionada à maneira que Leo Dias e Antonia Fontenelle levaram a história a público. O sensacionalismo exacerbado gerou uma onda de ataques sistemáticos contra a atriz em diversas redes sociais, chegando a ser um dos assuntos mais comentados no Twitter.

### **Sensacionalismo e exposição da privacidade**

O sensacionalismo configura-se por uma prática de exagerar e/ou expressar de forma dramática e distorcida a realidade, com o objetivo de atrair a audiência do maior número de pessoas possíveis, colocando em risco a veracidade dos fatos e o respeito à dignidade das pessoas envolvidas. Quando o sensacionalismo é atrelado com a exposição e violação da privacidade, o resultado é ainda mais prejudicial, pois envolve a divulgação de informações pessoais sem o consentimento da pessoa afetada, causando danos tanto à sua imagem quanto à sua vida íntima. A exposição de dados sensíveis sem permissão coloca em risco a privacidade dos indivíduos, contribui para a banalização da informação e promove a superficialidade na sociedade.

A questão da privacidade na sociedade contemporânea tem sido abordada por vários estudiosos, como Deborah Lipstadt, escritora e historiadora americana, que afirma que a privacidade se tornou um dos maiores desafios da era digital, onde o conceito de espaço pessoal se vê constantemente invadido por informações compartilhadas sem o devido cuidado (LIPSTADT, 2019). A autora alerta para os perigos da perda de controle

---

sobre a própria imagem e da privacidade na era da superexposição midiática, um ponto central no caso da atriz Klara Castanho.

O jornalista e escritor Danilo Angrimani também discute as implicações do sensacionalismo, afirmando que “o sensacionalismo não admite distanciamento, neutralidade, mas busca o envolvimento, busca ‘romper o escudo contra as emoções fortes’. É preciso chocar o público. [...] O sensacionalismo não suporta moderação” (1995, p. 39-40). Essa abordagem é uma clara violação dos princípios éticos do jornalismo, que deveria prezar pela imparcialidade e pela responsabilidade na divulgação de informações.

Alinhando ao caso Klara Castanho, a vítima teve a sua privacidade e honra colocada à prova quando o jornalista e apresentador Matheus Baldi publicou em seu perfil do Instagram que a atriz havia dado à luz a uma criança. Já em junho de 2022, durante entrevista com Danilo Gentili em seu programa The Noite, Leo Dias revelou que uma atriz brasileira havia tido incidentes de atos repugnantes, sem mencionar seu nome. Além disso, a apresentadora Antonia Fontenelle, em uma live, afirmou que a atriz havia optado pela entrega voluntária da criança para adoção, com base nas informações que ela alegou ter recebido de Leo Dias. A atitude de Fontenelle, ao se pronunciar sobre o assunto sem qualquer confirmação oficial e sem o devido cuidado com a privacidade de Klara, exemplifica a falta de responsabilidade que caracteriza o sensacionalismo na mídia brasileira.

Klara teve sua intimidade violada mais uma vez quando, além de ser exposta publicamente em um programa de TV aberta de maneira completamente desrespeitosa e humilhante, teve ainda que ir a público para se justificar sobre o acontecimento, sendo obrigada a relembrar todos os episódios traumáticos de abuso sexual, moral e físico sofridos por ela. “Relembrar esse episódio traz uma sensação de morte, porque algo morreu em mim”, relatou a atriz em sua carta aberta postada em seu perfil do Instagram. De acordo com o Art. 8º do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, “o profissional de jornalismo é responsável por toda informação que divulga”, evidenciando a importância de profissionais plenamente capacitados e com sua moral ética perspicaz, o que não ocorreu com o caso de Klara.

Já no Art. 11º do inciso II é dito que “o jornalista não deve divulgar informações de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos”; além de ser



destacado no Art. 12º do inciso III a importância do jornalista “tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar”. Ao contrário do que está previsto pelo código, durante todo o processo de divulgação da notícia sobre a gravidez de Klara, sua imagem foi ferida e desrespeitada, primeiros pelos comunicadores que divulgaram a notícia e posteriormente, incentivado pela cobertura sensacionalista, pelos internautas nas redes sociais que agiram de maneira agressiva. Ainda em sua carta aberta, a atriz acrescentou que se sentiu violentada não só por um homem, mas também por todas essas pessoas que a julgaram.

“Como mulher, eu fui violentada primeiramente por um homem e, agora, sou reiteradamente violentada por tantas outras pessoas que me julgam. Ter que me pronunciar sobre um assunto tão íntimo e doloroso me faz ter que continuar vivendo essa angústia que carrego todos os dias.” (CASTANHO, 2022).

### **Considerações**

A partir das análises feitas no decorrer deste trabalho, nota-se a importância da presença de profissionais capacitados no âmbito jornalístico, sempre subordinados ao Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, para que estejam preparados tanto para a divulgação responsável de informações quanto para a decisão ética de não expor determinados casos. A cobertura de episódios sensíveis exige compromisso com a verdade, respeito aos direitos humanos e uma abordagem que preserve a dignidade das pessoas envolvidas.

Além disso, a análise das consequências da comercialização das notícias evidencia como a busca desenfreada por audiência pode comprometer a qualidade e a profundidade jornalística. O caso Klara Castanho exemplifica o impacto devastador do sensacionalismo e da irresponsabilidade na cobertura midiática, expondo a vulnerabilidade de vítimas em meio à lógica mercantilista da informação. Destaca-se, ainda, o “profissionalismo” por parte dos jornalistas e comunicadores citados, que divulgaram informações sigilosas protegidas por lei, desconsiderando os danos psicológicos e sociais causados à vítima. Com isso, cabe à Federação Nacional dos Jornalistas a devida fiscalização do trabalho dos profissionais para que episódios como estes não voltem a acontecer e, caso aconteçam, sejam tomadas as devidas punições



acerca da situação. O mesmo também é esperado por Klara Castanho, uma vítima do jornalismo antiético.

No entanto, mais do que responsabilizações formais, é fundamental que esse episódio sirva de reflexão para a classe jornalística e, também, principalmente para a indústria da fofoca, que lucra através desse tipo de conduta. O jornalismo, quando praticado de forma antiética, pode se tornar um instrumento de ampliação da violência simbólica. Por outro lado, quando comprometido com a verdade e com os direitos humanos, e utilizado como agente social, tem o poder de transformar realidades.

Nesse sentido, a própria Klara Castanho traz uma reflexão latente sobre a exposição indevida de sua vida privada, quando a verdade e a apuração ética perderam lugar para o imediatismo e o sensacionalismo. “Minha história se tornar pública não foi um desejo meu, mas espero que, ao menos, tudo o que me aconteceu sirva para que mulheres e meninas não se sintam culpadas ou envergonhadas pelas violências que elas sofrem.” (CASTANHO, 2022).

Dessa forma, reafirmamos a necessidade de um jornalismo responsável, que respeite a privacidade e a integridade das pessoas, garantindo que a informação cumpra seu papel social sem se tornar um instrumento de exploração midiática. O caso Klara Castanho não deve ser apenas um episódio lamentável da história da imprensa brasileira, mas sim um alerta sobre os limites da ética jornalística e a urgência de uma comunicação mais humanizada.

## Referências

- AGUIAR, L. A. **Entretenimento: valor-notícia fundamental**. Estudos em Jornalismo e Mídia, Florianópolis, v. 5, n. 2, p. 104–114, jul./dez. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/1984-6924.2008v5n1p13/10217>. Acesso em: 23 nov 2024.
- BOLAÑO, C. R. S. **Trabalho Intelectual, Comunicação e Capitalismo**: A reconfiguração do fator subjetivo na atual reestruturação produtiva. São Paulo: Editora Contexto, 2002. p. 1. Disponível em: <https://linux.ime.usp.br/~danielc/educar2002/aula7/paco.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.
- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Misoginia**: mulheres são vítimas de ataques e violações de direitos na internet. 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/misoginia-mulheres-sao-vitimas-de-ataques-eviolacoes-de-direitos-na-internet>. Acesso em: 9 mar. 2025.

CASTANHO, K. **Carta aberta**. Rio de Janeiro, 25 jun 2022. Instagram: @klarafgcastanho. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CfPvGDkui1/?igsh=bnJtZDFuZ3B3OTly>. Acesso em: 24 nov. 2024.

TV GLOBO. **Klara Castanho conversa sobre violência que sofreu e Sandra Annenberg se emociona**. Entrevistador: Serginho Groisman. São Paulo: TV Globo, 04 mar. 2023. 1 vídeo (4:58 min). Disponível em: <https://youtu.be/-GO8OKcKmv0?si=r5U6K1mhg9IY4ArD>. Acesso em: 24 nov. 2024.

FENAJ - Federação Nacional dos Jornalistas. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. Vitória, 2007. Disponível em: [https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo\\_de\\_etica\\_dos\\_jornalistas\\_brasileiros.pdf](https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf). Acesso em: 24 nov. 2024.

THE NOITE COM DANILO GENTILI. **Entrevista com Leo Dias | The Noite (16/06/22)**. Programa The Noite com Danilo Gentili. São Paulo: SBT, 16 jun. 2022. 1 vídeo (39:53 min). Disponível em: <https://youtu.be/8L-aZnhHO7M?si=NdEEaKxgfpM8SDiX>. Acesso em: 24 nov. 2024.

FIGARO, R; SILVA, A. F. M. **A comunicação como trabalho no Capitalismo de plataforma: o caso das mudanças no jornalismo**. Contracampo, Niterói, v. 39, n. 1, p. 101-115, abr./jul. 2020. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/directbitstream/81864939-0355-441f-b6dc-be74609624dd/002999768.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2024.

GOV - Governo Federal. **Ministério das Mulheres e NetLab divulgam pesquisa inédita sobre desinformação, misoginia e fraudes em plataformas digitais**. Governo do Brasil, 8 mar. 2024. Disponível em: [https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/RelatorioNarrativo\\_Publicidadecontraamulher\\_NetlabUFRJ.pdf](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/RelatorioNarrativo_Publicidadecontraamulher_NetlabUFRJ.pdf). Acesso em: 10 mar. 2025.

JULIANA VIEIRA. **Antonia Fontenelle fala sobre Klara Castanho e Léo Dias**. São Paulo, 2022. 1 vídeo (3:07). Disponível em: [https://youtu.be/e-sCKj\\_9b5g?si=koKgMI9YujLJXXow](https://youtu.be/e-sCKj_9b5g?si=koKgMI9YujLJXXow). Acesso em: 9 mar. 2025.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 9 mar. 2025.

---

**FOFOCALIZANDO. Matheus Baldi se pronuncia sobre caso envolvendo a atriz Klara Castanho | Fofocalizando (27/06/22).** São Paulo: SBT, 27 jun. 2022. 1 vídeo (6:53 min)  
Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=95YstC7WOug>. Acesso em: 9 mar. 2025.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo.** Florianópolis: Insular, 2005. Disponível em:  
<https://alexandraaguirreucb.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/04/traquina.pdf>. Acesso  
em: 19 mai 2025